



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MANAUS**

JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL E ACIDENTES DO TRABALHO

Diretora de Secretaria: ODALEIA BEATRIZ ABREU DA SILVA

TERMO DE AUDIÊNCIA

Termo de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO nos Autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 0239460-39.2011/17ª Vara, movida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS contra COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO-CELSP E UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL -ULBRA na forma abaixo:

Ao Oitavo dia do mês de Novembro do ano de dois mil e doze (2012), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, onde presentes se encontravam a MMª. Juíza de Direito da 17ª Vara Cível da Capital Doutora **SIMONE LAURENT DE FIGUEIREDO comigo** Assessora Thelcyanne de Carvalho Nunes Dias. Feito o pregão, a ele responderam o Requerente , **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** por seu representante ministerial, o Dr. Lincoln Alencar de Queiroz presente também o Requerido, **COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO-CELSP**, acompanhado por seu preposto o **Sr. Julis Marcel Bastos Assman**, e por seu diretor, o **Sr. Valdemar Sjlender** devidamente representado por sua patrona, a **Dra. Karina Dutra Pessoa OAB nº 7088 AM**. Presentes também, a representante da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a Dra. Camila Xerez de Freitas Balbi e a representante da Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a Dra. Michele Braga Miranda. Dando continuidade a audiência de conciliação, a MMª. Juíza propôs a conciliação. As partes transigiram nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA**. O presente acordo tem por objeto garantir aos alunos consumidores dos serviços educacionais à distância (EAD) da ULBRA, especificados às fls. 1957, e que contrataram entre os anos de 2006 a 2011, o acesso à solução das pendências causadas pelas falhas administrativas na prestação dos respectivos serviços. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. Estão abrangidos os cursos de Letras, Administração, Pedagogia, Serviço Social, Ciências Sociais, Gestão Financeira, Gestão de Cooperativas, Negócios Imobiliários, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos. **PARÁGRAFO SEGUNDO**. Serão beneficiados os alunos consumidores que tenham renegociado suas dívidas e que estejam honrando suas mensalidades ou, ainda, que comprovem que não puderam renegociar seus débitos em razão de falhas administrativas ocorridas nos pólos presenciais e na própria ULBRA. **CLÁUSULA SEGUNDA**. A ULBRA promoverá a publicidade do acordo, pelo prazo de 90 dias, a contar da 1ª publicação em, pelo menos, 2 periódicos de grande circulação local, informando, ainda, através do envio de cópias da publicação, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Amazonas, à DECON, ao PROCON. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. A publicação inicial se dará em 18 de novembro de 2012, em 2 periódicos de grande circulação local. Iniciará o prazo de inscrição em 19/11/2012, na sede da ULBRA Manaus, de segunda à sexta-feiras, das 8:00 às 18:00 horas, e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas, e se concluirá em 16/02/2013. Constará também a publicação na página institucional da ULBRA (www.ulbra.br/manaus), bem assim com em mural de visualização ostensiva da ULBRA. Será igualmente enviado pela ULBRA a comunicação da publicação via mensagem eletrônica à totalidade

Rua Paraíba, s/n, - Adrianópolis – Fórum Ministro Henoch Reis – 3º andar – Setor 4
CEP.: 69057-020 – Fone (0xx92) 3303 – 5111 – Fax (0xx92) 3303-5110 – Manaus-AM

Este documento foi assinado digitalmente por MARIO HENEL DA SILVA LEVY. Se impresso, para conferência acesse o site http://consultasaj.tjam.jus.br/esaj_informe o processo 0239460-39.2011.8.04.0001 e o código E775CB.